



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

<b>TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO</b>	
<b>Pregão Eletrônico n.º 82/2007</b> <b>(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e alterações)</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos</b>
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Aquisição e instalação de balcões para recepção</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
<b>Dia:</b>	<b>Consultar o portal <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>
<b>Hora:</b>	<b>Consultar o portal <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>
<b>Local:</b>	<b><a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
<b>Dia:</b>	<b>Segunda a sexta-feira</b>
<b>Hora:</b>	<b>Das 12h às 18h</b>
<b>Local:</b>	<b>SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações</b>
<b>Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha</b>	

**Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais**  
**[www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Observação:** o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl@tst.gov.br](mailto:cpl@tst.gov.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



## 1. Objeto da Licitação.

- 1.1. O objeto deste certame é a aquisição e instalação de balcões para recepção, na forma descrita neste edital e seus anexos.

TABELA I – ITEM DA LICITAÇÃO		
Item	Especificação	Quantidade
1	Balcão em madeira com tampo, divisórias internas, painel frontal (estrutura) e prateleiras.	2
CATSERV: BR00001320-0		

## 2. Condições para Participação.

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não



funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST.

- 2.3. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

### **3. Credenciamento dos Representantes.**

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **4. Forma de Apresentação da Proposta.**

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar os preços unitário e total do item expressos em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.2. No campo descrição complementar devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão implica a aceitação dos prazos indicados:
  - 4.2.1. Prazo de entrega e instalação não superior a 45 dias, contados da assinatura do contrato.
    - 4.2.1.1. A empresa deverá executar o serviço nos finais de semana, feriados e horário noturno, sempre que requerido pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos, por necessidade do TST.
  - 4.2.2. Prazo de garantia para os materiais/peças e serviços não inferior a três anos contados da data do recebimento definitivo do objeto; e
  - 4.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.



- 4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, para fazerem jus aos benefícios ali previstos.

## **5. Critério de Aceitabilidade dos Preços.**

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em real, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irreajustáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexeqüíveis.
- 5.2.1. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## **6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico.**

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto 5.450/05.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.9. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7. Julgamento das Propostas.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 7.2. Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, após verificação automática perante a Receita Federal do porte da empresa, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
- 7.3. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
  - 7.3.1. A negociação será realizada pelo chat disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 7.6. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subseqüentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



- 7.8. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.10. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. As empresas vencedoras obrigam-se a encaminhar novas propostas quando solicitadas pelo pregoeiro, no prazo de uma hora contado da notificação, por fac-símile ou meio eletrônico, com os valores readequados aos lances vencedores.
- 7.13. As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro.
- 7.14. O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet e serão registradas as ocorrências relevantes.

## **8. Habilitação dos Licitantes.**

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
  - a) Habilitação jurídica;
  - b) Regularidade fiscal;
  - c) Qualificação econômica e financeira;
  - d) Qualificação técnica; e
  - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
  - 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
  - 8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
  - 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
    - 8.3.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
    - 8.3.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
  - 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
    - 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
  - 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação



da CND - Certidão Negativa de Débitos.

8.3.6.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08-04-99.

8.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



- 8.5. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação da Declaração de Vistoria e de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação e com o item ofertado.
- 8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida.
- 8.5.2. A Declaração de Vistoria será emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP, em visita a ser marcada pelo telefone 3314-4240, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de abertura do certame, para conhecimento das dimensões e padrões adotados.
- 8.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante declaração em que afirme não empregar mão-de-obra na forma ali vedada, implícita na declaração do § 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/05, feita pelo interessado ou seu representante legal no Comprasnet por ocasião do envio de sua proposta.
- 8.7. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.7.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.
- 8.7.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
- 8.7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 8.7.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados via fax, no prazo de uma hora contada da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.



- 8.7.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.7.7. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.
- 8.7.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.7.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.7.11. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

## **9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos.**

- 9.1. Em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
  - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
  - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de



rosto, em mensagens escritas que não podem conter qualquer anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.

- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nele estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contra-razões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contra-razões deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST, sita no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333.

## **10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato.**

- 10.1. Após a homologação do resultado do Pregão, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e para assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à



contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital e no art. 28 do Decreto 5.450/05.

- 10.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à formalidade de assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo com quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.7. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, recusar-se a assinar o contrato ou a retirar o empenho no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em igual prazo, assinar o contrato e receber a nota de empenho, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital

## **11. Vigência do Contrato.**

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto, e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **12. Fiscalização da Execução Contratual.**

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da FISCALIZAÇÃO, entre outras:



- 12.2.1. Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA;
  - 12.2.2. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações; e
  - 12.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas.
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação.**

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. Provisória, mediante termo circunstanciado assinado pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal.
  - 13.1.2. Definitiva, mediante termo circunstanciado assinado por servidor ou comissão designada para tal fim pela autoridade competente, e pelo representante da CONTRATADA, em até cinco dias úteis, após a verificação da perfeita execução nos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. O produto entregue ou a instalação em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituir ou a refazer no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega e instalação.
- 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **14. Condições de Pagamento.**

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.



- 14.1.1. A nota fiscal e os documentos exigidos no edital, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.
- 14.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a FISCALIZAÇÃO, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a CONTRATADA a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. O Contratante pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

## **15. Reajustamento dos Preços.**

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

## **16. Obrigações da Contratada.**

- 16.1. Entregar e instalar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital;
- 16.2. Prestar a garantia vigente relativa ao serviço executado e ao material empregado, e executar manutenção no prazo máximo de três dias úteis contados da solicitação formal pela fiscalização;
- 16.3. Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, imediatamente após o



recebimento da Nota de Empenho, a relação dos funcionários, inclusive do encarregado, bem assim de todos os veículos que terão acesso aos locais de instalação dos balcões, com as seguintes informações:

- 16.3.1. Nome completo, endereço e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
- 16.3.2. Tipo, marca e placa de identificação de cada veículo.
- 16.3.3. A falta de apresentação dos dados especificados nos subitens anteriores inviabilizará o acesso ao local de montagem e instalação.
- 16.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 16.5. Substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso esses desatendam às especificações constantes do Edital;
- 16.6. Empregar apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de recusa destes pela Fiscalização;
- 16.7. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 16.8. Executar serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatórias;
- 16.9. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, e ficar responsável por sua guarda e transporte;
- 16.10. Proceder à substituição, em 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como deficientes para a execução dos serviços;
- 16.11. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- 16.12. Fornecer a seus funcionários uniformes e EPIs adequados à montagem e instalação, e responsabilizar-se por seu uso obrigatório;
- 16.13. Executar limpeza geral durante a instalação, manter e entregar o espaço em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 16.14. Substituir imediatamente qualquer funcionário seu quando houver solicitação da Fiscalização;
- 16.15. Apresentar Termo de Garantia de, no mínimo, três anos sobre seus serviços e



materiais/peças componentes do móvel;

- 16.16. O mobiliário deverá atender às Normas Brasileiras da ABNT para móveis para escritório, e a forma e as dimensões dos projetos, no que for aplicável, deverão obedecer a NR-17 – Ergonomia do Ministério do Trabalho;
- 16.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST; e
- 16.18. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.19. A CONTRATADA não será responsável:
- 16.19.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior; e
  - 16.19.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.20. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17. Obrigações do TST.**

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do TST;
  - 17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e
  - 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **18. Sanções para o Caso de Inadimplemento.**

- 18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 18.1.1. Advertência;
  - 18.1.2. Multa;
  - 18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com



- o Tribunal Superior do Trabalho; e
- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2. O atraso injustificado na execução implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.
- 18.3. O atraso no atendimento ao chamado para manutenção durante a garantia, assim como o atraso na execução da manutenção, implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do objeto licitado, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- 18.3.1. Nesse caso, o atraso injustificado por período superior a vinte dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no subitem 18.1.3.
- 18.4. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado e o impedimento para contratar com o TST por período de até cinco anos.
- 18.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.6. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/05.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



- 18.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.8.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.
- 18.9. No caso de rescisão por inadimplência, o TST poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.
- 18.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

## **19. Generalidades.**

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 19.3. A CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório, e a aceitação da justificativa ficará a critério do TST.
- 19.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 19.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@tst.gov.br](mailto:cpl@tst.gov.br).
- 19.6. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



**CONTRATO PE-082/2007 – AQUISIÇÃO E  
INSTALAÇÃO DE BALCÕES PARA  
RECEPÇÃO (Processo TST n.º  
93.312/2007-4).**

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3314-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **FABIANO DE ANDRADE LIMA**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede no ....., Brasília, DF, CEP ....., telefone (61) ....., fax (61) ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo ....., .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

Este contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão Eletrônico n.º 82/2007, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 93.312/2007-4;
  - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações das Leis n.ºs 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a aquisição e instalação de balcões para recepção, considerando-se o disposto neste contrato, no edital e nas especificações técnicas anexas.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Balcão em madeira com tampo, divisórias internas, painel frontal (estrutura) e prateleiras.	Un	2

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO**

Os produtos e os serviços objetos deste contrato têm garantia de três anos a partir do recebimento definitivo, regulada pelo Termo de Garantia anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor total deste contrato é R\$ ..... (.....).

**Subcláusula única.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irredutível, nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho ....., elemento de despesa ....., nota de empenho ....., emitida em ...../...../.....

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

A Contratada deverá entregar e instalar os produtos no prazo máximo de quarenta e cinco dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**Subcláusula primeira.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos



necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**Subcláusula segunda.** A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**Subcláusula terceira.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Contratada;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução, e indicar as ocorrências verificadas.

**Subcláusula segunda.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

- I - provisória, mediante termo circunstanciado assinado pela Fiscalização e pelo representante da Contratada, após a apresentação da nota fiscal;
- II - definitiva, mediante termo circunstanciado assinado por servidor ou comissão designada para tal fim pela autoridade competente, e pelo representante da Contratada, em até cinco dias úteis, após a verificação da perfeita execução nos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**Subcláusula primeira.** A execução contratual em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitada parcial ou



totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazer no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**Subcláusula segunda.** A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**Subcláusula terceira.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

**Subcláusula quarta.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

**Subcláusula primeira.** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, 4º andar, sala 420.

**Subcláusula segunda.** Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Subcláusula terceira.** A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**Subcláusula quarta.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Subcláusula quinta.** O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que



represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

**Subcláusula sexta.** A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, fornecida pela SRP, com exigência prevista no art. 523 da IN MPS/SRP n.º 3, de 14/7/2005;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III - Certidão Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme prevê o Decreto n.º 5.586, de 19/11/2005.

**Subcláusula sétima.** Se a validade dos documentos estiver expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - entregar e instalar os produtos no prazo máximo determinado na cláusula oitava;
- II - encaminhar à Coordenaria de Manutenção e Projetos, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, relação de todos os funcionários, inclusive do encarregado responsável que permanecerá no local da obra, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais onde serão executados os serviços, com as seguintes informações:
  - a) nome completo, endereço e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
  - b) tipo, marca e placa de identificação de cada veículo;
- III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- IV - substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso esses desatendam às especificações constantes neste contrato e no edital;
- V - executar serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatórias;
- VI - fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, e ficar responsável por sua guarda e transporte;



- VII - proceder à substituição, em 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como deficientes para a execução dos serviços;
- VIII - cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- IX - fornecer a seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços, bem como uniformes, e responsabilizar-se por seu uso obrigatório;
- X - executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- XI - substituir qualquer funcionário seu, quando houver solicitação da Fiscalização, com presteza e eficiência;
- XII - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- XIII - empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela Fiscalização;
- XIV - apresentar Termo de Garantia de, no mínimo, três anos sobre seus serviços e materiais/peças componentes do móvel;
- XV - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- XVI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Subcláusula primeira.** A não apresentação dos dados especificados nas alíneas “a” e “b” do inciso II do *caput* desta cláusula inviabilizará o acesso ao local de execução dos serviços.

**Subcláusula segunda.** O mobiliário deverá atender às Normas Brasileiras da ABNT para móveis para escritório, e a forma e as dimensões dos projetos, no que for aplicável, deverão obedecer a NR-17 – Ergonomia do Ministério do Trabalho.

**Subcláusula terceira.** A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.



**Subcláusula quarta.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências relacionadas à execução dos serviços;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**Subcláusula única.** Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula nona.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** O atraso injustificado no prazo de entrega e instalação implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

**Subcláusula segunda.** Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

**Subcláusula terceira.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ao contrato, quando houver, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



**Subcláusula quarta.** Aquela que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

**Subcláusula quinta.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Subcláusula sexta.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratante, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

**Subcláusula única.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



### **CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

**Subcláusula terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Subcláusula quinta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília,        de                        de 2007.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



## **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **BALCÃO DE ATENDIMENTO PEQUENO**

#### **a. FINALIDADE**

Balcão para Atendimento e Recepção de processos nas áreas administrativas do Bloco de Funcionários da Nova Sede do Tribunal Superior do Trabalho em Brasília DF;

#### **b. CARACTERÍSTICAS**

Balcão em madeira com tampo, divisórias internas, painel frontal (estrutura) e prateleiras.

#### **c. ESTRUTURA**

##### **c.1. DIVISÓRIAS**

FORMA – 03 chapas retangulares de 1000 mm de altura por 425 mm de largura; MATERIAL – madeira MDF de 25 mm; REVESTIMENTO – Folheado (laminado de madeira natural) de Ipê tabaco do Pará (padrão Ébano) em todas as suas faces - inclusive superiores e inferiores. As fibras (desenhos ou veios) do laminado deverão estar todas na mesma direção e absolutamente verticais (perpendiculares à linha do piso). Acabamento em verniz fosco;

##### **c.2. PAINEL FRONTAL**

FORMA – chapa retangular de 1000 mm de altura por 1290 mm de largura; MATERIAL – madeira MDF de 25 mm; REVESTIMENTO – em folheado (laminado de madeira natural) de Ipê tabaco do Pará (padrão Ébano). O acabamento do folheado será em verniz fosco. As fibras (desenhos ou veios) do laminado deverão estar todas na mesma direção e absolutamente verticais (perpendiculares à linha do piso). Face interna (contraplaca) do painel frontal (voltada para as prateleiras) revestida com laminado melamínico de alta pressão 0,8 de espessura, texturizado ref. Cromática cinza Office Gray da “Perstop”, ou similar. Sobre a superfície frontal do painel, será aplicada 01 almofada retangular 1240 x 936 mm de madeira MDF de 9 mm, revestida em laminado melamínico de alta pressão 0,8 de espessura, texturizado ref. Cromática cinza Office Gray da “Perstop”, ou similar. (ver projeto executivo em anexo)

##### **c.3. SAPATAS**

Para nivelamento do balcão de atendimento, utilizar sapatas metálicas reguláveis, ref. 605/31 Gecele, ou similar;

##### **c.4. RODAPÉ**

Rodapé confeccionado em metalon de aço perfil 50 x 30 mm, conformando um quadro tubular soldado. Acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta texturizada, acetinada;

##### **c.5. DIMENSÕES**

1315 mm de comprimento, 400 mm de largura e 50 mm de altura.

Obs: 1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas;

#### **d. PRATELEIRAS**

##### **d.1. MATERIAL**

Placas de madeira MDF de 25 mm, revestidas com laminado melamínico de alta-pressão – AP – de 0,8mm de espessura, texturizado, ref. Cromática cinza Office gray PP 25 da Perstop ou similar. Encabeçamento em madeira maciça, em semicírculo (180°), com acabamento em folheado (laminado de madeira natural) de Ipê tabaco do Pará (padrão Ébano). Acabamento em verniz fosco. As fibras (desenhos ou veios) do folheado do



encabeçamento deverão estar todas na mesma direção e absolutamente horizontais (paralelos à linha do piso).

#### **d.2.DIMENSÕES**

Prateleiras com 400 mm de profundidade (com encabeçamento) e, aproximadamente, 630 mm de comprimento.

#### **e. TAMPA E BASE**

Chapas retangulares 1340 x 425 mm, confeccionadas em madeira MDF de 18 mm, revestidas em suas faces internas, em laminado melamínico de alta-pressão 0,8 mm de espessura, texturizado ref. Cromática cinza Office Gray PP 25 da Perstop, ou similar. Faces externas e topos revestidos em folheado de Ipê Tabaco do Pará (padrão Ébano) acabamento em verniz fosco. (ver projeto executivo)

#### **f.SOBRE-TAMPO**

##### **f.1.FORMA**

Comprimento formado por dois arcos com raio de 1300 mm, contrapostos e largura formada duas retas paralelas e perpendiculares às cordas dos arcos, com 453 mm (ver projeto executivo anexo);

##### **f.2.MATERIAL**

02 chapas de madeira MDF, sobrepostas, fixadas entre si com fita adesiva dupla-face ref. 3M 6035, a cada 10 cm, e por meio de 10 parafusos métricos MQC 6x40 e buchas metálicas M6x13 (localizados nos pontos marcados nos desenhos). A superfície superior (revestida em laminado de alta pressão) deverá ter espessura de 18 mm, a chapa inferior (em pintura esmalte preta), espessura de 30 mm;

##### **f.3. REVESTIMENTO**

Superfície superior – em laminado melamínico de alta-pressão postforming 0,8 mm de espessura, texturizado, ref. Cromática cinza Office Gray PP 25 da Perstop, ou similar. O encabeçamento deverá ser usinado na própria chapa de MDF (exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao apresentado nos desenhos anexos); Superfície inferior – em pintura esmalte cor preta com aplicação de verniz brilhante. O encabeçamento deverá ser usinado na própria chapa de MDF (exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao apresentado nos desenhos anexos);

#### **g.OBSERVAÇÕES**

g.1. Todo o conjunto do balcão deverá estar perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado;

g.2. Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileira divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – móveis para escritório, que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável;

g.3. Todos os sistemas de fixação tipo “minifix” deverão possuir buchas nos pinos;

g.4. Cabem, ao vencedor da licitação, a fabricação e a instalação do balcão no local a ser designado;

g.5. O fabricante do mobiliário acima deverá proceder visita à sede do TST – Tribunal Superior do Trabalho - Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Lote 1 - antes da fabricação do mobiliário para observar os padrões e acabamentos utilizados nos laminados e folheados dos móveis existentes instalados.

#### **h. EMBALAGEM**

Serão protegidos com plástico bolha e caixas de papelão duplo com reforço interno com identificação do fabricante e do conteúdo em, no mínimo, dois lados.



**TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL  
ANEXO AO CONTRATO PE-082/2007  
(PROCESSO N.º 93.312/2007-4)**

**1 – DA GARANTIA**

**1.1.** A **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de trinta e seis meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

**1.2.** Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e os trinta e três últimos compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.

**1.3.** Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.

**1.4.** A garantia compreende a substituição de peças e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.

**1.5.** Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário dos produtos.

**2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.1.** Durante o período de vigência da garantia, o produto terá assistência técnica prestada por serviço autorizado da Concedente, que deverá respeitar os seguintes prazos:

**2.1.1.** atender aos chamados para manutenção em prazo não superior a 1 (um) dia útil;

**2.1.2.** executar o serviço de manutenção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do atendimento.

**2.2.** A assistência técnica consiste na reparação das eventuais falhas dos produtos, mediante a substituição de peças, componentes ou materiais que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos.

**2.3.** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Concedente, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados os móveis.

**2.4.** A Concedente garante a existência de partes e peças para reposição durante o período de garantia.

**2.5.** O início do atendimento e da resolução da assistência técnica de garantia será a hora da comunicação feita pelo TST à Concedente, conforme sistema de registro do próprio TST. Na realização do chamado, o TST fornecerá número de registro para acompanhamento.

**2.6.** Serão utilizadas somente peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TST.

**2.7.** A Concedente assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento do mobiliário cotado e fornecido, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fabricantes os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

**2.8.** Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do TST, os bens poderão ser removidos para oficinas da Concedente, mediante justificativa devidamente aceita pelo Serviço de Material e Patrimônio do TST, correndo por conta da Concedente todos os custos e despesas incidentes.



**3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:**

**3.1.** falhas no funcionamento do produto decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;

**3.2.** produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de fatos decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações etc;

**3.3.** peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, peças móveis ou removíveis em uso normal, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

**4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:**

**4.1.** na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;

**4.2.** o produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

**4.3.** os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

**5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA**

**5.1.** O atraso injustificado no prazo de atendimento ao chamado para o serviço de manutenção técnica durante o período de garantia, assim como o atraso no prazo de execução deste serviço, implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

**5.2.** Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 18.1.3 e 18.1.4 do edital de licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.

---

## **MOBILIÁRIO PARA ÁREA DE TRABALHO – BLOCO A**

### **BALCÃO DE ATENDIMENTO PEQUENO**

#### **a. FINALIDADE**

Balcão para Atendimento e Recepção de processos nas áreas administrativas do Bloco de Funcionários da Nova Sede do Tribunal Superior do Trabalho em Brasília DF;

#### **b. CARACTERÍSTICAS**

Balcão em madeira com tampo, divisórias internas, painel frontal (estrutura) e prateleiras.

#### **c. ESTRUTURA**

##### **c.1. DIVISÓRIAS**

FORMA – 03 chapas retangulares de 1000 mm de altura por 425 mm de largura;

MATERIAL – madeira MDF de 25 mm;

REVESTIMENTO – Folheado (laminado de madeira natural) de Ipê tabaco do Pará (padrão Ébano) em todas as suas faces - inclusive superiores e inferiores. As fibras (desenhos ou veios) do laminado deverão estar todas na mesma direção e absolutamente verticais (perpendiculares à linha do piso). Acabamento em verniz fosco;

##### **c.2. PAINEL FRONTAL**

FORMA – chapa retangular de 1000 mm de altura por 1290 mm de largura;

MATERIAL – madeira MDF de 25 mm;

REVESTIMENTO – em folheado (laminado de madeira natural) de Ipê tabaco do Pará (padrão Ébano). O acabamento do folheado será em verniz fosco. As fibras (desenhos ou veios) do laminado deverão estar todas na mesma direção e absolutamente verticais (perpendiculares à linha do piso). Face interna (contraplaca) do painel frontal (voltada para as prateleiras) revestida com laminado melamínico de alta pressão 0,8 de espessura, texturizado ref. Cromática cinza Office Gray da “Perstop”, ou similar. Sobre a superfície frontal do painel, será aplicada 01 almofada retangular 1240 x 936 mm de madeira MDF de 9 mm, revestida em laminado melamínico de alta pressão 0,8 de espessura, texturizado ref. Cromática cinza Office Gray da “Perstop”, ou similar. (ver projeto executivo em anexo)

##### **c.3. SAPATAS**

Para nivelamento do balcão de atendimento, utilizar sapatas metálicas reguláveis, ref. 605/31 Gecele, ou similar;

##### **c.4. RODAPÉ**

Rodapé confeccionado em metalon de aço perfil 50 x 30 mm, conformando um quadro tubular soldado. Acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta texturizada, acetinada;

c.5. DIMENSÕES – 1315 mm de comprimento, 400 mm de largura e 50 mm de altura.

Obs: 1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas;

#### **d. PRATELEIRAS**

##### **d.1. MATERIAL**

Placas de madeira MDF de 25 mm, revestidas com laminado melamínico de alta-pressão – AP - de 0,8mm de espessura, texturizado, ref. Cromática cinza Office gray PP 25 da Perstop ou similar. Encabeçamento em madeira maciça, em semicírculo (180°), com acabamento em folheado (laminado de madeira natural) de Ipê tabaco do Pará (padrão Ébano). Acabamento em verniz fosco.

As fibras (desenhos ou veios) do folheado do encabeçamento deverão estar todas na mesma direção e absolutamente horizontais (paralelos à linha do piso).

---

### d.3.DIMENSÕES

Prateleiras com 400 mm de profundidade (com encabeçamento) e, aproximadamente, 630 mm de comprimento.

### e. TAMPA E BASE

Chapas retangulares 1340 x 425 mm, confeccionadas em madeira MDF de 18 mm, revestidas em suas faces internas, em laminado melamínico de alta-pressão 0,8 mm de espessura, texturizado ref. Cromática cinza Office Gray PP 25 da Perstop, ou similar. Faces externas e topos revestidos em folheado de Ipê Tabaco do Pará (padrão Ébano) acabamento em verniz fosco. (ver projeto executivo)

### f.SOBRE-TAMPO

#### f.1.FORMA

Comprimento formado por dois arcos com raio de 1300 mm, contrapostos e largura formada duas retas paralelas e perpendiculares às cordas dos arcos, com 453 mm (ver projeto executivo anexo);

#### f.2.MATERIAL

02 chapas de madeira MDF, sobrepostas, fixadas entre si com fita adesiva dupla-face ref. 3M 6035, a cada 10 cm, e por meio de 10 parafusos métricos MQC 6x40 e buchas metálicas M6x13 (localizados nos pontos marcados nos desenhos). A superfície superior (revestida em laminado de alta pressão) deverá ter espessura de 18 mm, a chapa inferior (em pintura esmalte preta), espessura de 30 mm;

#### f.3. REVESTIMENTO

**Superfície superior** – em laminado melamínico de alta-pressão postforming 0,8 mm de espessura, texturizado, ref. Cromática cinza Office Gray PP 25 da Perstop, ou similar. O encabeçamento deverá ser usinado na própria chapa de MDF (exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao apresentado nos desenhos anexos);

**Superfície inferior** – em pintura esmalte cor preta com aplicação de verniz brilhante. O encabeçamento deverá ser usinado na própria chapa de MDF (exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao apresentado nos desenhos anexos);

### g.OBSERVAÇÕES

g.1.Todo o conjunto do balcão deverá estar perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado;

g.2.Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileira divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – móveis para escritório, que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável;

g.3. Todos os sistemas de fixação tipo “minifix” deverão possuir buchas nos pinos;

g.4. Cabem, ao vencedor da licitação, a fabricação e a instalação do balcão no local a ser designado;

g.5. O fabricante do mobiliário acima deverá proceder visita á sede do TST – Tribunal Superior do Trabalho - Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Lote 1 - antes da fabricação do mobiliário para observar os padrões e acabamentos utilizados nos laminados e folheados dos móveis existentes instalados.

### h.EMBALAGEM

Serão protegidos com plástico bolha e caixas de papelão duplo com reforço interno com identificação do fabricante e do conteúdo em, no mínimo, dois lados.

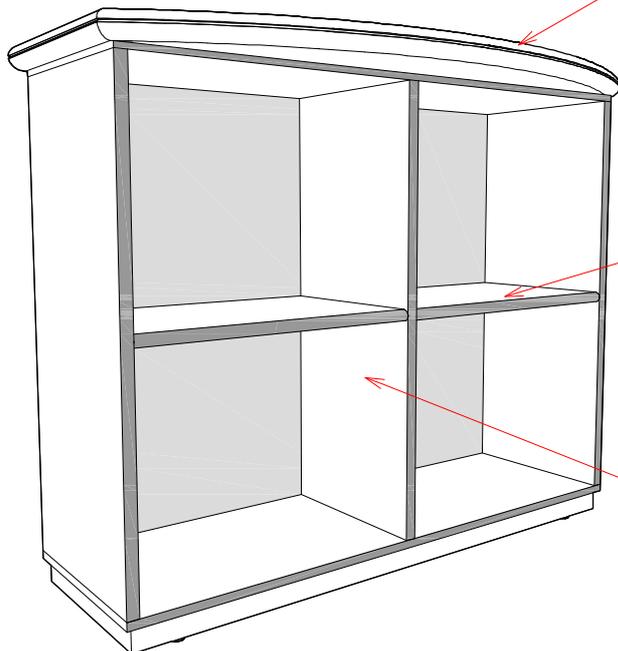


PERSPECTIVA 01



PERSPECTIVA 02

**Perspectiva - Balcão de Atendimento Pequeno**  
Desenho sem escala



**SOBRE-TAMPO**

02 CHAPAS DE MADEIRA MDF, SOBREPOSTAS E FIXADAS ENTRE SI COM FITAS DUPLA FACE E PARAFUSOS MÉTRICOS. SUPERFÍCIE SUPERIOR COM 18 mm DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO TEXTURIZADO 0,8mm COR REF. CINZA OFFICE GRAY PP25 DA PERSTOP OU SIMILAR. SUPERFÍCIE INFERIOR COM 30 mm DE ESPESSURA E ACABAMENTO COM PINTURA ESMALTE PRETA E VERNIZ BRILHANTE.

**PRATELEIRAS**

PLACAS DE MADEIRA MDF DE 25 mm DE ESPESSURA, REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO TEXTURIZADO 0,8mm COR REF. CINZA OFFICE GRAY PP25 DA PERSTOP OU SIMILAR. ENCABEÇAMENTO EM MADEIRA MACIÇA COM SEMICÍRCULO (180°), REVESTIDO EM FOLHEADO (LAMINADO DE MADEIRA NATURAL) DE IPÊ TABACO DO PARÁ (PADRÃO ÉBANO), COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO

**DIVISÓRIAS / LATERAIS**

DIVISÓRIAS EM MADEIRA MDF DE 25 mm REVESTIDAS COM FOLHEADO (LAMINADO DE MADEIRA NATURAL) DE IPÊ TABACO DO PARÁ (PADRÃO ÉBANO), ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ FOSCO

**PERSPECTIVA POSTERIOR**

**PAINEL FRONTAL**

PAINEL EM MADEIRA MDF DE 25 mm, COM REVESTIMENTO EM FOLHEADO (LAMINADO DE MADEIRA NATURAL) DE IPÊ TABACO DO PARÁ (PADRÃO ÉBANO), ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ FOSCO. A FACE INTERNA (CONTRAPLACA) DO PAINEL DEVERÁ SER REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO TEXTURIZADO 0,8mm COR REF. CINZA OFFICE GRAY PP25 DA PERSTOP OU SIMILAR

**TAMPO E FUNDO**

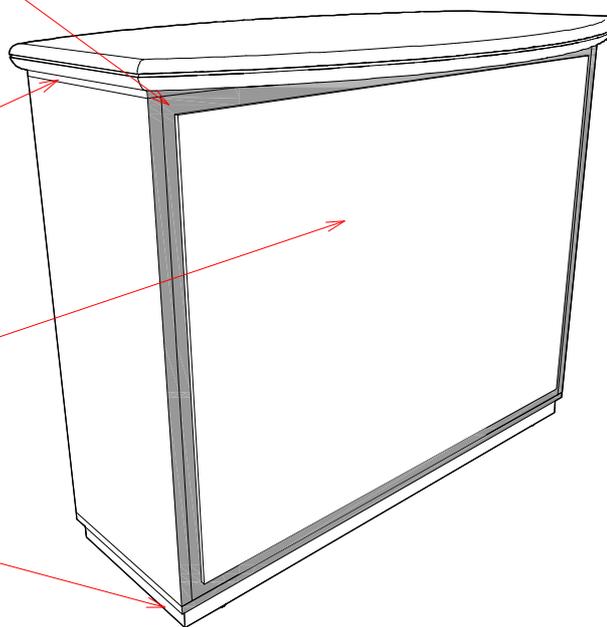
EM MADEIRA MDF DE 18 mm, REVESTIDAS EM SUAS FACES INTERNAS, EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO TEXTURIZADO 0,8mm COR REF. CINZA OFFICE GRAY PP25 DA PERSTOP OU SIMILAR. FACES EXTERNAS E TOPOS REVESTIDOS EM FOLHEADO DE IPÊ TABACO DO PARÁ (PADRÃO ÉBANO), ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ FOSCO

**ALMOFADA**

SOBRE A SUPERFÍCIE FRONTAL DO PAINEL, SERÁ APLICADA 01 ALMOFADA DE MDF DE 9 mm, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO TEXTURIZADO 0,8mm COR REF. CINZA OFFICE GRAY PP25 DA PERSTOP OU SIMILAR

**RODAPÉ**

RODAPÉ EM METALON DE AÇO #16 PERFIL 50 x 30mm, PINTADO NA COR PRETA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, COM ACABAMENTO ACETINADO. PARA NIVELAMENTO DO BALCÃO, UTILIZAR SAPATAS REGULÁVEIS REF: 605/31 GECELE OU SIMILAR



**PERSPECTIVA FRONTAL**

**NOTAS**

1. As cotas estão em milímetros;
2. Todas as dimensões deverão ser conferidas no protótipo;
3. Para detalhes, ver pranchas específicas;



**Tribunal Superior do Trabalho**

**Produtor** Balcão de Atendimento

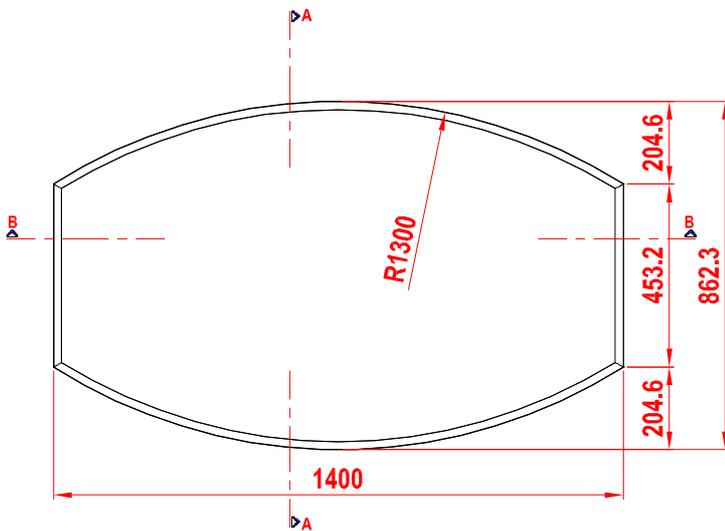
**Prancha** Perspectivas

**Projeto** Luiz Carlos

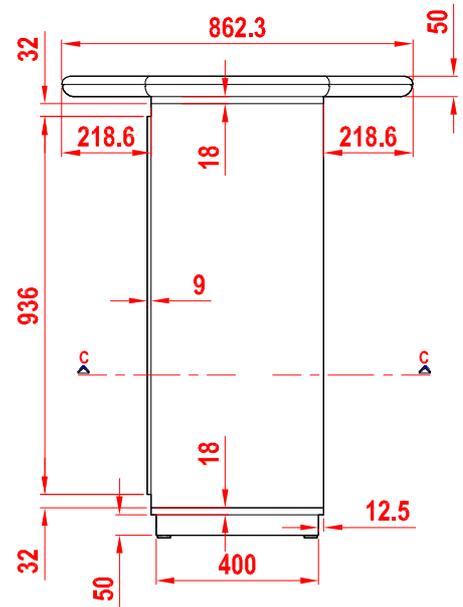
**Data** 28/06/2007

**01/03**

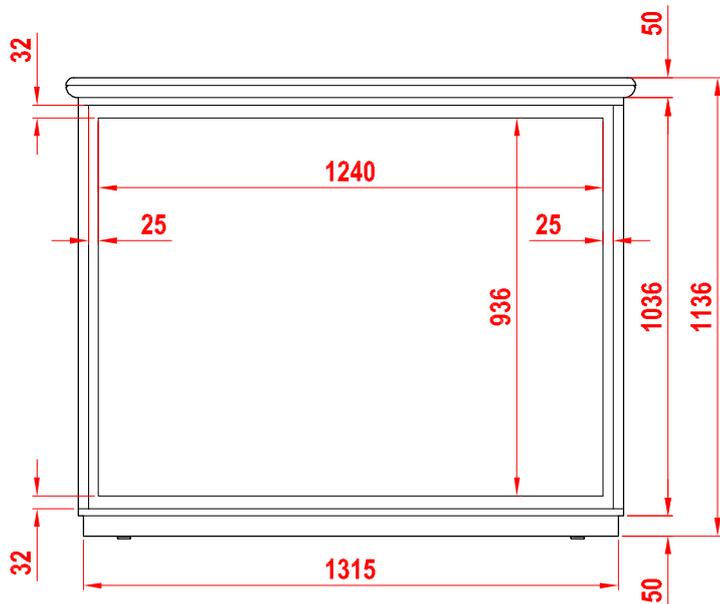
**Vistas - Balcão de Atendimento Pequeno**  
 Desenho sem escala



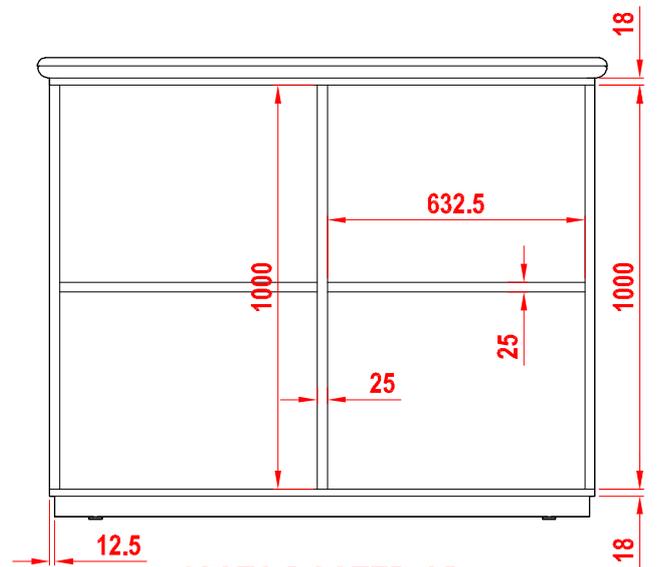
**VISTA SUPERIOR**



**VISTA LATERAL**



**VISTA FRONTAL**



**VISTA POSTERIOR**

**NOTAS**

1. As cotas estão em milímetros;
2. Todas as dimensões deverão ser conferidas no protótipo;
3. Para detalhes, ver pranchas específicas;



**Tribunal Superior do Trabalho**

**Produto:** Balcão de Atendimento

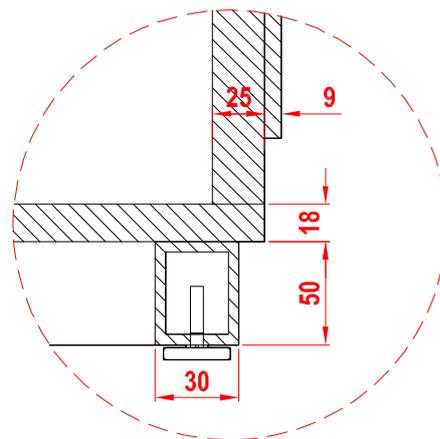
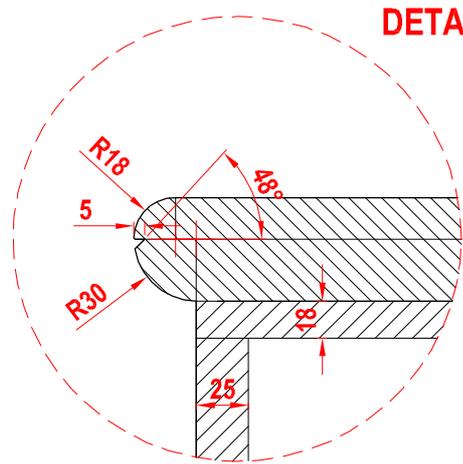
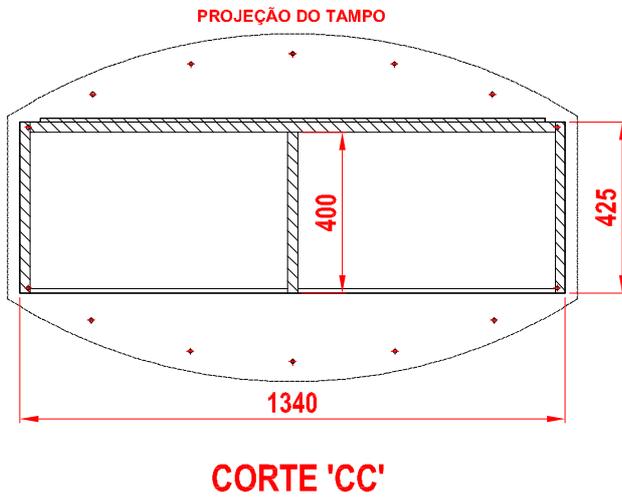
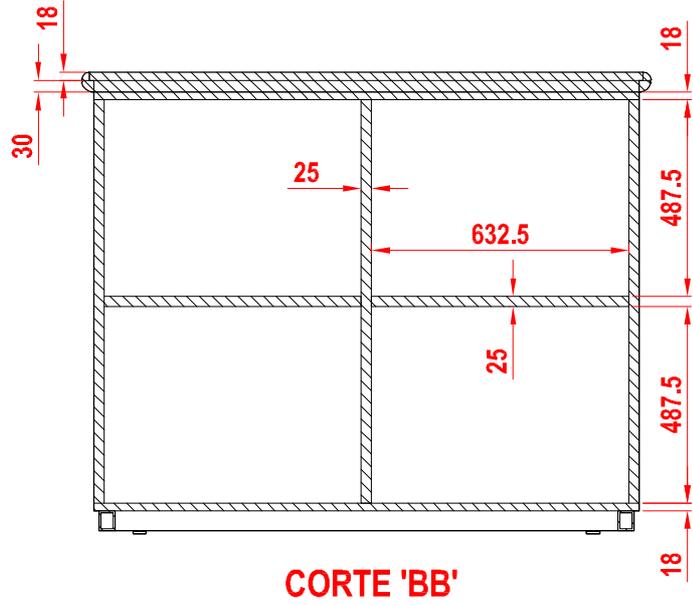
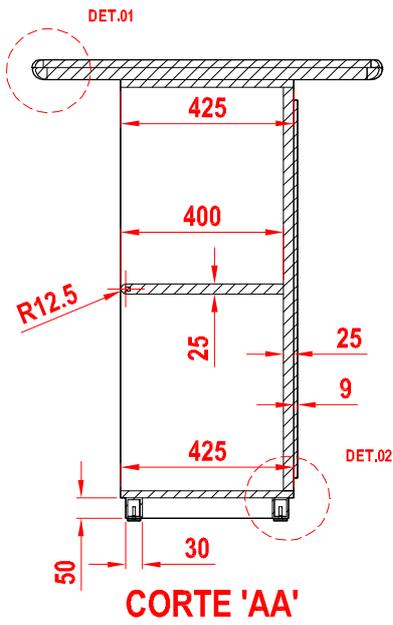
**Prancha:** Vistas

**Projeto:** Luiz Carlos

**Data:** 28/06/2007

**02/03**

**Cortes - Balcão de Atendimento Pequeno**  
Desenho sem escala



**NOTAS**

1. As cotas estão em milímetros;
2. Todas as dimensões deverão ser conferidas no protótipo;
3. Para detalhes, ver pranchas específicas;



**Tribunal Superior do Trabalho**

**Produto:** Balcão de Atendimento

**Prancha:** Cortes

**Projeto:** Luiz Carlos

**Data:** 28/06/2007

**03/03**